Resolução nº : 8716/2001
Protocolo nº : 227811/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta ao Executivo Estadual, em razão da extrapolação de 90% (noventa por cento) do limite da despesa com pessoal, de acordo com a Instrução n° 76/01, da Inspetoria Geral de Controle e dos Pareceres n°s 6289/01 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e 12621/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal ;

II – Notificar a autoridade responsável pelas medidas corretivas, nos termos do Provimento n° 03/00- TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA

CÓPIA